

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

1. Por se encontrar em endereço incerto e/ou não conhecido, NOTIFICO o senhor Lucas Moraes Rocha, CPF: 131.065.587-17, ex-militar na condição de encostado ao Arsenal de Guerra do Rio para fins de tratamento, a comparecer a esta Organização Militar (Rua Monsenhor Manuel Gomes nº563, Caju, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20931-673), no prazo de até 5 dias úteis a contar desta publicação, para que seja inquirido sobre os fatos a que se refere à sindicância instaurada para apurar todas as circunstâncias de fato e direito, referente ao encerramento do tratamento, gerada em decorrência da Portaria nº 061/20 - Asse Ap As Jur, de 12 de novembro de 2020, do Sr. Diretor do Arsenal de Guerra do Rio, por ter faltado a três procedimentos agendados, mesmo após ter sido convocado de acordo com o previsto no Volume I, item 1.10.2, das Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército - NTPMEx (EB 30-N-20.008), aprovadas pela Portaria nº 306-DGP, de 13 de dezembro de 2017, razão pela qual lhe é facultada, a partir da data de recebimento deste documento, vista dos respectivos autos, na Seção de Telemática deste Arsenal de Guerra do Rio, bem como assegurado o direito de, pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído, no prazo de três dias úteis contados de sua inquirição, oferecer defesa prévia , arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer o que julgar de direito; podendo, ainda, assistir a depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

2. A audiência para sua inquirição está marcada para às 10:00 horas, nas dependências do Arsenal de Guerra do Rio.

MAURÍCIO RAMOS DE RESENDE NEVES
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

1. Por se encontrar em endereço incerto e/ou não conhecido, NOTIFICO o senhor Luiz Guilherme Pechim Nunes, CPF: 165.374.427-88, ex-militar na condição de encostado ao Arsenal de Guerra do Rio para fins de tratamento, a comparecer a esta Organização Militar (Rua Monsenhor Manuel Gomes nº563, Caju, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20931-673), no prazo de até 5 dias úteis a contar desta publicação, para que seja inquirido sobre os fatos a que se refere à sindicância instaurada para apurar todas as circunstâncias de fato e direito, referente ao encerramento do tratamento, gerada em decorrência da Portaria nº 061/20 - Asse Ap As Jur, de 12 de novembro de 2020, do Sr. Diretor do Arsenal de Guerra do Rio, por ter faltado a três procedimentos agendados, mesmo após ter sido convocado de acordo com o previsto no Volume I, item 1.10.2, das Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército - NTPMEx (EB 30-N-20.008), aprovadas pela Portaria nº 306-DGP, de 13 de dezembro de 2017, razão pela qual lhe é facultada, a partir da data de recebimento deste documento, vista dos respectivos autos, na Seção de Telemática deste Arsenal de Guerra do Rio, bem como assegurado o direito de, pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído, no prazo de três dias úteis contados de sua inquirição, oferecer defesa prévia , arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer o que julgar de direito; podendo, ainda, assistir a depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

2. A audiência para sua inquirição está marcada para às 10:00 horas, nas dependências do Arsenal de Guerra do Rio.

MAURÍCIO RAMOS DE RESENDE NEVES
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

1. Por se encontrar em endereço incerto e/ou não conhecido, NOTIFICO o senhor Marcos Costa Cardoso, CPF: 157.636.597-24, ex-militar na condição de encostado ao Arsenal de Guerra do Rio para fins de tratamento, a comparecer a esta Organização Militar (Rua Monsenhor Manuel Gomes nº563, Caju, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20931-673), no prazo de até 5 dias úteis a contar desta publicação, para que seja inquirido sobre os fatos a que se refere à sindicância instaurada para apurar todas as circunstâncias de fato e direito, referente ao encerramento do tratamento, gerada em decorrência da Portaria nº 061/20 - Asse Ap As Jur, de 12 de novembro de 2020, do Sr. Diretor do Arsenal de Guerra do Rio, por ter faltado a três procedimentos agendados, mesmo após ter sido convocado de acordo com o previsto no Volume I, item 1.10.2, das Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército - NTPMEx (EB 30-N-20.008), aprovadas pela Portaria nº 306-DGP, de 13 de dezembro de 2017, razão pela qual lhe é facultada, a partir da data de recebimento deste documento, vista dos respectivos autos, na Seção de Telemática deste Arsenal de Guerra do Rio, bem como assegurado o direito de, pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído, no prazo de três dias úteis contados de sua inquirição, oferecer defesa prévia , arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer o que julgar de direito; podendo, ainda, assistir a depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

2. A audiência para sua inquirição está marcada para às 10:00 horas, nas dependências do Arsenal de Guerra do Rio.

MAURÍCIO RAMOS DE RESENDE NEVES
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

1. Por se encontrar em endereço incerto e/ou não conhecido, NOTIFICO o senhor Mateus dos Santos Dias, CPF: 133.819.767-37, ex-militar na condição de encostado ao Arsenal de Guerra do Rio para fins de tratamento, a comparecer a esta Organização Militar (Rua Monsenhor Manuel Gomes nº563, Caju, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20931-673), no prazo de até 5 dias úteis a contar desta publicação, para que seja inquirido sobre os fatos a que se refere à sindicância instaurada para apurar todas as circunstâncias de fato e direito, referente ao encerramento do tratamento, gerada em decorrência da Portaria nº 061/20 - Asse Ap As Jur, de 12 de novembro de 2020, do Sr. Diretor do Arsenal de Guerra do Rio, por ter faltado a três procedimentos agendados, mesmo após ter sido convocado de acordo com o previsto no Volume I, item 1.10.2, das Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército - NTPMEx (EB 30-N-20.008), aprovadas pela Portaria nº 306-DGP, de 13 de dezembro de 2017, razão pela qual lhe é facultada, a partir da data de recebimento deste documento, vista dos respectivos autos, na Seção de Telemática deste Arsenal de Guerra do Rio, bem como assegurado o direito de, pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído, no prazo de três dias úteis contados de sua inquirição, oferecer defesa prévia , arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer o que julgar de direito; podendo, ainda, assistir a depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

2. A audiência para sua inquirição está marcada para às 10:00 horas, nas dependências do Arsenal de Guerra do Rio.

MAURÍCIO RAMOS DE RESENDE NEVES
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

1. Por se encontrar em endereço incerto e/ou não conhecido, NOTIFICO o senhor Mateus Henrique Azarias Faria, CPF: 125.623.697-77, ex-militar na condição de encostado ao Arsenal de Guerra do Rio para fins de tratamento, a comparecer a esta Organização Militar (Rua Monsenhor Manuel Gomes nº563, Caju, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20931-673), no prazo de até 5 dias úteis a contar desta publicação, para que seja inquirido sobre os fatos a que se refere à sindicância instaurada para apurar todas as circunstâncias de fato e direito, referente ao encerramento do tratamento, gerada em decorrência da Portaria nº 061/20 - Asse Ap As Jur, de 12 de novembro de 2020, do Sr. Diretor do Arsenal de Guerra do Rio, por ter faltado a três procedimentos agendados, mesmo após ter sido convocado de acordo com o previsto no Volume I, item 1.10.2, das Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército - NTPMEx (EB 30-N-20.008), aprovadas pela Portaria nº 306-DGP, de 13 de dezembro de 2017, razão pela qual lhe é facultada, a partir da data de recebimento deste documento, vista dos respectivos autos, na Seção de Telemática deste Arsenal de Guerra do Rio, bem como assegurado o direito de, pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído, no prazo de três dias úteis contados de sua inquirição, oferecer defesa prévia , arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer o que julgar de direito; podendo, ainda, assistir a depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

2. A audiência para sua inquirição está marcada para às 10:00 horas, nas dependências do Arsenal de Guerra do Rio.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ESTRUTURAL E GESTÃO CORPORATIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), no uso das suas atribuições legais bem como o disposto no art. 28 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 2020 e, considerando não ter sido possível a intimação por via postal e por se encontrar em local incerto e não sabido, INTIMA:

ALEXANDRE SERGIO BARRETO SAMPAIO, matrícula SIAPE n. 1210043, inscrito no CPF n. 099.236.911-87, acerca da abertura de processo administrativo para configuração de abandono de emprego em razão de não atendimento ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO publicado no Diário Oficial da União n. 217, de 13 de novembro de 2020, página 43 e do constante do processo administrativo n. 59000.021457/2020-52.

A publicação deste edital gera a presunção absoluta de que foi efetivada a intimação do empregado público.

Em caso de dúvidas ou apresentação de defesa: SGAN Quadra 906 - Módulo F - Bloco A - Pilotis - Ed. Celso Furtado - Brasília/DF. Horário: 08h às 12h e das 14h às 18h. Telefone: (61) 2034-5659.

DEBURAH CARNEIRO DE MENDONÇA MELO

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL

EDITAL Nº 81, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020
CONCURSO DE REMOÇÃO

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO INTERINO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5/7/2013, e o art. 9º -inciso I da Lei nº 13.316/2016, resolve tornar público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO destinado a ocupantes de cargos de Analista e Técnico do Ministério Público da União, observadas as disposições abaixo:

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- O presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO observará o seguinte cronograma:
 - 1.1.1 Serão aceitas as inscrições previamente registradas no sistema Hórus e válidas até às 23h59 do dia 09/12/2020, horário oficial de Brasília.
 - 1.1.1.1 Para fins de vigência das inscrições, utilizar-se-á como parâmetro o horário oficial de Brasília.
 - 1.1.2 Divulgação do Resultado Preliminar até às 19 horas do dia 10/12/2020, no endereço eletrônico <http://www.mpu.mp.br/concurso-de-remocao/pagina-candidato>.
 - 1.1.3 Prazo de Desistência e Registro de Impugnações das 8 horas do dia 11/12/2020 até às 18 horas do dia 14/12/2020, horário oficial de Brasília.
 - 1.1.4 Divulgação do Resultado Final no dia 17/12/2020, no Diário Oficial da União.
- DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO
- Poderão participar do certame os servidores ocupantes dos cargos de Analista ou Técnico da carreira do Ministério Público da União, desde que:
 - a) tenham entrado em exercício até 17/12/2019 no atual cargo efetivo, considerando que o resultado do concurso será divulgado em 17/12/2020;
 - b) não tenham sido removidos há pelo menos 1 (um) ano, por meio de concurso de remoção, considerado a partir da publicação da portaria de remoção, observando-se o lapso temporal até a divulgação do resultado final;
 - c) não tenham sido removidos há pelo menos 1 (um) ano, por meio de permuta, considerado a partir da publicação da portaria de remoção, observando-se o lapso temporal até a divulgação do resultado final.
- DA INSCRIÇÃO
- 3.1 A inscrição para o Concurso de Remoção objetiva o preenchimento das vagas indicadas no Anexo único, bem como das vagas remanescentes decorrentes das remoções realizadas neste certame.
- 3.2. A senha de acesso ao Hórus é criada pelo próprio servidor e deverá ser utilizada sempre que houver a intenção de acessar o sistema, não sendo necessário solicitar um novo acesso a cada certame.
- 3.3. O servidor lotado provisoriamente ou em exercício provisório deverá acessar o sistema Hórus com o login e senha do ramo de origem.
- 3.3.1. As regras previstas neste item não se aplicam aos servidores enquadrados no item 3.1.1, os quais serão inscritos de ofício no presente concurso de remoção.
- 3.4. Serão consideradas as inscrições dos servidores do Ministério Público Federal realizadas mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível exclusivamente por meio do sistema Hórus, no endereço eletrônico: <https://aplicativos.pgr.mpf.mp.br/horus/> opção "GPSNet 2.0", menu "Concurso de Remoção Periódico", opção "Registrar Intenções de Unidade".
- 3.5. Serão consideradas as inscrições dos servidores dos demais ramos do Ministério Público da União realizadas mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível exclusivamente por meio do sistema Hórus, no endereço eletrônico: <https://aplicativos.pgr.mpf.mp.br/horus/> opção "Concurso de Remoção Periódico - Registrar Intenções".
- 3.6. Não serão consideradas, para fins de participação deste certame, inscrições realizadas após o prazo estabelecido no item 1.1.1 deste Edital. Dessa forma, considerar-se-á como extemporânea e sem nenhuma validade qualquer inscrição feita fora desse período.
- 3.7. A participação no certame está condicionada à inscrição realizada pelos meios eletrônicos indicados nos itens 3.4 e 3.5, sendo vedada qualquer outra forma de inscrição.
- 3.8.Os servidores que efetuarem a inscrição para as unidades de lotação ainda não instaladas, em caso de êxito na remoção, oficialarão temporariamente nas unidades existentes conforme quadro abaixo:

UF	UNIDADE	UNIDADE DE OFÍCIO
AP	PRM-LARANJAL DO JARI	PR-AP
AP	PRM-OIAPOQUE	PR-AP
MG	PRM-ITUJUBA	PRM-UBERLÂNDIA
MG	PRM-JANAÚBA	PRM-MONTES CLAROS
MG	PRM-POÇOS DE CALDAS	PRM-POUSO ALEGRE
MT	PRM-JUÍNA	PT-MT
PA	PRM-ITAUBA	PRM-SANTARÉM
PE	PRM-GOIANA	PR-PE
RO	PRM-GUAJARÁ MIRIM	PR-RO
SE	PRM-LAGARTO	PR-SE
SE	PRM-PROPRIÁ	PR-SE
SP	PRM-BARRETOS	PRM-RIBEIRÃO PRETO

3.8.1. Os servidores que efetuarem a inscrição para as unidades de lotação objeto de redistribuição temporária, em caso de êxito na remoção, oficialarão nas unidades existentes conforme quadro abaixo:

RAMO	UF	UNIDADE	UNIDADE REDISTRIBUÍDA
MPF	AM	PRM-TEFÉ	PR-AM
MPF	BA	PRM-BOM JESUS DA LAPA	PRM-BARRERAS
MPF	CE	PRM-ITABOICA	PR-CE

MPF	MG	PRM-VICOSA/PONTE NOVA	PRM-JUIZ DE FORA
MPF	MS	PRM-COXIM	PR-MS
MPF	MS	PRM-PONTA PORÁ	PRM-DOURADOS
MPF	PA	PRM-TUCURUÍ	PR-PA
MPF	PE	PRM-CABO DE SANTO AGOSTINHO/PALMARES-PE	PR-PE
MPF	PR	PRM-APUCARANA	PRM-LONDRINA
MPF	PR	PRM-JACAREZINHO	PRM-LONDRINA
MPF	PR	PRM-PARANAGUÁ	PR-PR
MPF	PR	PRM-UNIÃO DA VITÓRIA	PRM-PONTA GROSSA
MPF	PR	PRM-PARANAVAÍ	PRM-MARINGÁ
MPF	RN	PRM-ASSU	PRM-MOSSORÓ
MPF	RN	PRM-PAU DOS FERROS	PRM-MOSSORÓ
MPF	RS	PRM-CANOAS	PR-RS
MPF	RS	PRM-PALMEIRA DAS MISSÕES	PRM-FRECHIM
MPF	SC	PRM-JOACABA	PR-SC
MPF	SC	PRM-RIO DO SUL	PR-SC
MPF	SC	PRM-CONCÓRDIA	PRM-CHAPECÓ
MPF	SP	PRM-GUARATINGUETÁ	PRM-TAUBATÉ
MPF	SP	PRM-REGISTRO	PRM-OSASCO
MPT	CE	PTM-LIMOIEIRO DO NORTE	PRT-7ª REGIÃO/CE
MPT	CE	PTM-SOBRAL	PRT-7ª REGIÃO/CE
MPT	GO	PTM-ANÁPOLIS	PRT-18ª REGIÃO/GO
MPT	MA	PTM-BACABAL	PRT-16ª REGIÃO/MA
MPT	MA	PTM-CAXIAS	PRT-22ª REGIÃO/PI
MPT	MS	PTM-CORUMBÁ	PRT-24ª REGIÃO/MS
MPT	MT	PTM-ÁGUA BOA	PRT-23ª REGIÃO/MT
MPT	MT	PTM-CÁCERES	PRT-23ª REGIÃO/MT
MPT	PB	PTM-PATOS	PTM-CAMPINA GRANDE
MPT	SE	PTM-ITABAIANA	PRT-20ª REGIÃO/SE
MPT	TO	PTM-GURUPI	PTM-PALMAS

3.9. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.10. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.11. Os servidores que estiverem lotados provisoriamente, aguardando vagas para remoção por motivo de saúde, com laudo da Junta Médica Oficial, pela remoção definitiva, ou para acompanhar cônjuge ou companheiro (a), nos termos do art. 1º - § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5/7/2013, serão inscritos de ofício no presente concurso de remoção, com preferência sobre os critérios de classificação dispostos no item 4.1.

3.11.1 Quando a lotação provisória for concedida em situações de saúde transitórias, mediante parecer da Junta Médica Oficial, não haverá a inscrição de ofício do servidor.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

4.1. Se o número de interessados for maior que o das vagas oferecidas em cada unidade de lotação, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de serviço ininterrupto no respectivo cargo;
- b) maior tempo de serviço ininterrupto em cargo de provimento efetivo no Ministério Público da União;
- c) maior tempo de serviço público federal, somado ou ininterrupto;
- d) maior número de dependentes econômicos registrados em seus assentamentos funcionais; e
- e) maior idade.

4.2. O tempo de serviço especificado nas alíneas "a", "b" e "c" do item 4.1 será apurado em dias corridos.

4.3. O tempo de serviço especificado nas alíneas "b" e "c" do item 4.1 somente será considerado averbado nos assentamentos funcionais do servidor até a data da publicação deste edital, admitindo-se a contagem do tempo de serviço nos casos em que o requerimento de averbação tenha sido protocolado até a data mencionada, desde que devidamente instruído com a certidão de tempo de serviço, não se aceitando qualquer outra forma de comprovação.

4.4. Na data prevista no item 1.1.2, a Secretaria Geral do Ministério Público da União fará a divulgação do Resultado Preliminar contendo a lista de classificação provisória dos candidatos, conforme critérios definidos no item 4.1.

4.5. Os candidatos terão o prazo previsto no item 1.1.3 para solicitarem a desistência do concurso de remoção, exclusivamente por meio do sistema Hórus no endereço eletrônico: <https://aplicativos.pgr.mpf.mp.br/horus/>.

4.5.1. Os servidores do Ministério Público Federal poderão proceder à sua desistência, mediante exclusão do registro de intenções exclusivamente por meio do sistema Hórus, opção "GPSNet 2.0", menu "Concurso de Remoção Periódico", opção "Registrar Desistência e Impugnação".

4.5.2. Os servidores dos demais ramos do Ministério Público da União poderão proceder à sua desistência, mediante exclusão do registro de intenções disponível exclusivamente por meio do sistema Hórus, opção "Concurso de Remoção Periódico - Registrar Desistência".

4.5.3. A desistência prevista neste edital refere-se somente ao presente concurso de remoção. Caso o servidor não tenha mais interesse em participar de concursos de remoção de servidores do MPU, deverá excluir suas opções registradas no sistema Hórus após o encerramento deste certame.

4.5.4. Durante o processamento do Concurso de Remoção é possível a ocorrência de reposicionamento, o qual pode se dar inclusive com participantes já posicionados, tendo em vista o atendimento dos critérios classificatórios estabelecidos neste Edital, bem como a ordem de preferência das unidades estipulada pelos candidatos no ato de inscrição.

4.5.5. As desistências ocorridas no prazo de que trata o item 1.1.3 ensejarão o reproprocessamento dos inscritos, respeitando-se os critérios de classificação estabelecidos no item 4.1.

4.5.6. Não se configuram prejuízo ao candidato ou descumprimento do edital o fato de servidor mais antigo ocupar vaga remanescente e não vaga disposta no Anexo único deste instrumento convocatório.

4.6. Poderão os interessados, no período disposto no item 1.1.3, impugnar a relação dos inscritos, registrando requerimento devidamente instruído com as provas pertinentes, exclusivamente por meio do sistema Hórus no endereço eletrônico: <https://aplicativos.pgr.mpf.mp.br/horus/>.

4.7. Caso não persista o interesse pela remoção para a(s) opção(ões) registrada(s) no período de inscrição, ainda que não tenha obtido êxito até o Resultado Preliminar divulgado na forma do item 4.4, o servidor deverá efetuar a desistência total ou parcial do concurso. Todas as opções mantidas serão consideradas quando da apuração do Resultado Final.

4.8. No período de desistência de que trata o item 1.1.3, não será permitida a reinserção de qualquer opção, ainda que seja(m) a(s) anteriormente descartada(s).

4.9. Findo o prazo definido no item 1.1.3, decai o direito de desistência à remoção, não sendo avaliados quaisquer pedidos extemporâneos.

4.10. Após decididas as impugnações referidas no item 4.6, será publicada a lista de classificação no endereço eletrônico: <http://www.mpu.mp.br/concurso-das-remocoes/resultado-provisorio>.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O servidor lotado provisoriamente, em exercício provisório ou cedido para outro órgão, observadas as disposições do item 2.1 deste Edital, poderá participar do concurso de remoção, ficando a lotação ou o exercício consequentemente interrompidos, a contar do ato de remoção, em caso de êxito.

5.2. O servidor licenciado sem remuneração poderá participar do presente certame, ficando a licença consequentemente interrompida em caso de êxito.

5.3. O servidor removido deverá permanecer por, no mínimo, 1 (um) ano na nova sede, ressalvados os casos de remoção no interesse da Administração.

5.4. A unidade de Gestão de Pessoas de origem deverá adotar as providências necessárias à apresentação dos servidores de seus quadros, que obtiverem êxito no certame, que se enquadrem nas hipóteses previstas nos itens 5.1 e 5.2, à unidade de destino.

5.5. A unidade de destino deverá informar, imediatamente, por meio de ofício, à Secretaria de Gestão de Pessoas do ramo respectivo a apresentação dos servidores removidos.

5.6. As despesas decorrentes da mudança para a nova unidade de lotação correrão integralmente por conta do servidor.

5.7. O período de trânsito será de 15 (quinze) dias, devendo o deslocamento ser iniciado após decorridos 5 (cinco) dias úteis de exercício do novo servidor, configurando falta grave para fins disciplinares, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, a permanência na unidade de origem após o início do prazo definido para o deslocamento.

5.7.1. Nos casos em que o reposicionamento enseje a remoção de candidatos entre unidades recíprocas, as chefias das unidades envolvidas terão 15 (quinze) dias, a contar da publicação do Resultado Final, para informar à Secretaria de Gestão de Pessoas o prazo acordado entre elas para liberação dos servidores removidos. Não se atendendo ao prazo estipulado, será de competência da Secretaria de Gestão de Pessoas, obedecendo-se aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, a propositura de tal lapso temporal.

5.8. Não é devido período de trânsito a servidor que não altere efetivamente sua residência e em casos de remoção para municípios limítrofes.

5.9. Na hipótese de o servidor encontrar-se legalmente afastado, o prazo de deslocamento para a nova sede será contado a partir do término do afastamento (art. 18, § 1º, Lei n.º 8.112, de 11/12/1990).

5.10. O candidato poderá obter informações e sanar dúvidas referentes a este instrumento convocatório por meio do endereço eletrônico: concursoderemocao@mpu.mp.br.

5.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

ANEXO

ANALISTA DO MPU/DIREITO

UF	RAMO	UNIDADE	VAGAS
DF	MPDFT	MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	2
GO	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA	1
MA	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MARANHÃO	1
MA	MPT	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA	1
RJ	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO	1
RJ	MPT	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ	1
SP	MPF	PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO	1
TOTAL			8

TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

UF	RAMO	UNIDADE	VAGAS
DF	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL	2
DF	MPF	PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA	1
MS	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS	1
PR	MPM	PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR/PARANÁ	1
RO	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM PORTO VELHO/RO	1
SE	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LAGARTO-SE	1
SP	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SBCAMPO/S.AND/MAUA	1
SP	MPF	PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO	1
TOTAL			9
TOTAL GERAL			17

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 625, de 15 de setembro de 2020, publicada no DMPF-e nº 173/2020, prorrogada pela Portaria 770, de 03 de novembro de 2020, publicada no DMPF-e nº 207/2020, de 05 de novembro de 2020, constituída para apurar irregularidades constantes do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.30.001.004036/2020-10 e fatos conexos, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no art. 163 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, CITA, pelo presente Edital, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o servidor Gil Carlos Vieira Rezende, Analista do MPU/Direito, matrícula 9880, lotado na Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de 15 dias a partir da data da última publicação do Edital, apresentar defesa final no referido procedimento, permanecendo os autos à disposição para eventual obtenção de vista. A comissão desenvolverá seus trabalhos na sede da Procuradoria da República no Rio de Janeiro, na Av. Nilo Peçanha, 31, sala 711, Centro, Rio de Janeiro/RJ, no horário de 11h às 16h, bem como, diante das restrições impostas pelo estado de pandemia decorrente do novo coronavírus, estará disponível para contato pelos e-mails sergiopine@mpf.mp.br, renatapaciello@mpf.mp.br e fsneves@mpf.mp.br, e pelo telefone (21) 99380-2691. Ademais, qualquer documento físico que porventura seja trazido aos autos deverá ser entregue no setor de protocolo no endereço acima declinado, o qual deverá ser então encaminhado ao local de funcionamento da comissão.